

EDITAL 030/2021

PROCESSO SELETIVO 2022 – GRADUAÇÃO: SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR

O Reitor do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2022** para os cursos de graduação do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, modalidade presencial, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de Graduação do **Centro Universitário SENAI CIMATEC** está regulamentado pelas Leis n.º 9394/96 de 20/12/1996 e n.º. 11.331, de 25/07/2006, pela Portaria MEC n.º 391 de 07/02/2002, pelo Decreto n.º.9.235 de 15/12/2017, pelo Estatuto e Regimento Acadêmico da Instituição e por este Edital que tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos (as) à matrícula para o primeiro semestre período letivo 2022.1 (previsão de início das aulas em fevereiro) e segundo semestre período letivo 2022.2 (previsão de início das aulas em agosto), conforme item **2** deste edital.

1.2. O Processo Seletivo objeto deste Edital constitui-se da **modalidade de ingresso SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR.**

1.2.1. SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR: avaliação do histórico escolar de candidatos (as) que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (Curso Técnico, Magistério, Supletivo, 2º Grau e outros) e nos termos do Inciso II, Artigo 44, da Lei Nº 9394/1996 (LDB), destinado a seleção de **alunos pagantes;**

CRONOGRAMA SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR	
Período de Inscrição	01/11/2021 a 20/12/2021
Resultado	05/01/2022
Período de interposição de recursos	06/01/2022
Resposta a interposição de recursos	07/01/2022
Período de Matrícula (ingresso no primeiro semestre)	10/01/2022 a 12/01/2022
Período de Matrícula (ingresso no segundo semestre)	18/01/2022 a 21/01/2022

1.3. Sobre a inscrição em mais de uma **SELEÇÃO:**

1.3.1. O candidato inscrito para a **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR** poderá também se inscrever nas demais modalidades de processos seletivos para ingresso do Centro Universitário SENAI CIMATEC, que será regido por regras estabelecidas em editais próprios.

1.4. Para a modalidade de **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR**, o(a) candidato(a) poderá concorrer com o histórico escolar do ensino médio, desde que concluído entre os anos de **2019 e 2021**, conforme estabelecido no item **3** deste edital.

1.5. A inscrição será feita sob a condição de que o(a) candidato(a) classificado(a) apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, observando-se o seguinte:

I- se o(a) candidato(a) estiver cursando a última série do ensino médio, ou equivalente, fica ciente de que a não apresentação do Certificado de Conclusão do referido curso até um dia antes do início do semestre letivo, acarretará, irremediavelmente, a automática perda do direito à vaga;

II - o(a) candidato(a) que depender de resultados de Exame Supletivo do Ensino Médio, fica ciente de que a não comprovação da aprovação naquele Exame até um dia antes do início do semestre letivo, acarretará, irremediavelmente, a automática perda do direito à vaga.

III- serão admitidos nos termos do caput deste artigo os(as) candidatos(as) que concluíam o Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2021 no ano letivo de 2022, nos termos do Parecer CNE/CP Nº 5/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CURSOS, VAGAS, REGIMES E TURNOS OFERECIDOS

2.1. Para este processo seletivo serão oferecidas **100 (cem)** vagas, distribuídas nos cursos e de acordo com as modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, conforme apresentado a seguir:

Curso	Mérito Escolar	Duração do curso	Ato Autorizativo/Reconhecimento
Arquitetura e Urbanismo	10	05 anos	RE - 8.009/19 - Autonomia Universitária
Engenharia Civil	10	05 anos	PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia de Computação (1º semestre)	10	05 anos	Portaria nº 601, de 29/10/14-D.O.Ude 04/11/14
Engenharia de Computação (2º semestre)	10	05 anos	
Engenharia de Controle e Automação	10	05 anos	PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Elétrica	10	05 anos	PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Mecânica (1º semestre)	10	05 anos	PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Mecânica (2º semestre)	10	05 anos	

Curso	Mérito Escolar	Duração do curso	Ato Autorizativo/Reconhecimento
Engenharia de Produção	10	05 anos	PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Química	10	05 anos	PORTARIA Nº 1.102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

- 2.2.** As aulas serão ofertadas no **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, localizado na Av. Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador, das **07:00h às 12:30h e 14:00h às 17:30h**, para os cursos diurnos e das **18:30h às 22h**, para os cursos noturnos.
- 2.3.** O(a) candidato(a) poderá se inscrever no processo seletivo em até 02 (duas) opções de curso.
- 2.3.1. O(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar as suas opções de cursos, após realizar sua inscrição.
- 2.3.2. O(a) candidato(a) que não se classificar na 1ª opção escolhida, poderá ser classificado(a) para a 2ª opção, desde que haja vagas remanescentes.
- 2.4.** O **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, reserva-se o direito de alterar o local de funcionamento total ou parcial de qualquer um dos cursos ofertados neste Edital.
- 2.5.** Quando o curso tiver um número de alunos matriculados inferior a 30 (trinta), fica o critério do **Centro Universitário** não oferecer ou propor a transferência dos alunos para outro curso, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.
- 2.6.** As vagas da modalidade **MÉRITO ESCOLAR**, eventualmente, não preenchidas poderão ser destinadas às outras modalidades de seleção.
- 2.7.** Dos cursos com ingresso no segundo semestre: Engenharia de Computação e Engenharia Mecânica:
- 2.7.1. O(a) candidato(a) que optou pelos cursos que possuem ingresso no segundo semestre estará concorrendo ao total de vagas disponibilizadas para o curso, para o primeiro e segundo semestres, sendo que neste último as aulas iniciam em agosto de 2022.
- 2.7.2. Inicialmente, será realizada a matrícula para o ingresso no primeiro semestre, que obedecerá às regras descritas neste edital, em seguida serão publicadas as listas com os candidatos aprovados para o segundo semestre.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Os(as) candidatos(as) interessados em participar desta seleção **MÉRITO ESCOLAR** deverão anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, o(s) seu(s) histórico(s) escolar(es) do Ensino Médio, concluído entre 2019 e 2021, uma Carta de Apresentação que deverá ser redigida conforme os itens **5.9 a 5.14** deste

Edital e uma Carta de Recomendação que deverá ser redigida conforme os itens **5.15 a 5.18** deste Edital.

- 3.1.1. O(s) histórico(s) escolar(es) deve(m), obrigatoriamente, estar assinado(s) pela(s) instituição(ões) de ensino, com indicação do nome e função do(a) assinante.
 - 3.1.2. A carta de apresentação deverá ser redigida de próprio punho pelo próprio candidato(a) e datada.
 - 3.1.3. A carta de recomendação deve ser preenchida e redigida conforme o modelo apresentado no **APÊNDICE II**.
- 3.2.** O Centro Universitário SENAI CIMATEC realizará verificação, junto a unidade de ensino de conclusão do Ensino Médio, quanto a veracidade da documentação apresentada, caso seja necessário.
- 3.3.** O Centro Universitário SENAI CIMATEC poderá entrar em contato com o (a) recomendante para validação das informações prestadas na carta de recomendação. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento às orientações desse Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre o **Centro Universitário** e o(a) candidato(a).
- 3.4.** O Centro Universitário SENAI CIMATEC fica isento de qualquer responsabilidade se houver alguma falha no contato com o(a) candidato(a) por erros, omissões ou equívocos nos registros feitos no ato da inscrição.
- 3.5.** Após a efetivação da inscrição, não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer mudança na inscrição.
- 3.6.** As inscrições serão realizadas conforme calendários especificados no item **1.2.1**, até às **20h59min do último dia do período**, exclusivamente via internet, no site **www.sejacimatec.com.br** mediante o preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.7.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.8.** Para se inscrever na **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR** o candidato deverá:
- 3.8.1. Acessar o site www.sejacimatec.com.br
 - 3.8.2. Clicar em Inscreva-se;
 - 3.8.3. Preencher o Cadastro de Dados Pessoais;
 - 3.8.4. Escolher a 1ª opção de curso e a 2ª opção de curso;
 - 3.8.5. Informar as Médias Gerais Anuais dos 3 (três) anos do ensino médio;
 - 3.8.6. Anexar seu histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso) concluído **entre 2019 e 2021**, obrigatoriamente em formato PDF, com até 10MB por documento;
 - 3.8.7. Anexar, obrigatoriamente em formato PDF, um documento

- oficial de identificação com foto, com até 10MB por documento;
- 3.8.8. Anexar, obrigatoriamente em formato PDF, Carta de Apresentação, com até 10MB;
- 3.8.9. Anexar, obrigatoriamente em formato PDF, Carta de Recomendação, com até 10MB;
- 3.8.10. Gerar o comprovante de inscrição.
- 3.9.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4. DOS RECURSOS

- 4.1.** A interposição de recursos deve seguir os conogramas deste edital e ser realizada das formas abaixo:
- 4.1.1. Sobre o Resultado Final da **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR**, o(a) candidato deve acessar o link <https://bityli.com/InterposiçãodeRecursos>, inserir os dados (nome, CPF, e-mail e telefone) e seguir as orientações do sistema.
- 4.2.** Não serão recebidos recursos por outra forma ou prazo além do definido neste Edital.
- 4.3.** Os recursos deverão conter a fundamentação ou o embasamento objeto de controvérsia.
- 4.4.** A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a).
- 4.5.** No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos(as) candidatos(as) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos(as) candidatos(as) que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR

- 5.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) egressos da rede pública e particular de ensino que alcançaram rendimento escolar com Média Geral Anual maior ou igual a 7 (sete), durante as três séries do ensino médio, apurada por meio de média ponderada, com os seguintes pesos:
- a) Primeira Série, Peso 1;
- b) Segunda Série, Peso 2;
- c) Terceira Série, Peso 3.

- 5.2.** A seleção por **MÉRITO ESCOLAR**, objeto deste Edital, utilizará como critério de classificação e seleção os seguintes instrumentos:
- Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Carta de Apresentação;
 - Carta de Recomendação de profissional da área de educação;
- 5.3.** A Carta de Apresentação terá cunho exclusivamente eliminatório e deverá ser redigida pelo(a) candidato(a) conforme estabelecido nos itens **5.9** a **5.14** deste Edital.
- 5.4.** A Carta de Recomendação terá cunho exclusivamente eliminatório e deverá ser redigida por professor(a) ou coordenador(a) pedagógico da(s) escola(s) onde o(a) candidato(a) cursou o ensino médio, conforme estabelecido entre os itens **5.15** a **5.18** deste Edital.
- 5.5.** Serão avaliadas as cartas de apresentação e recomendação dos(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas estabelecido no item **2** deste edital.
- 5.6.** A classificação de cada candidato(a) será apurada pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação do Histórico Escolar.
- 5.7.** É de responsabilidade do(a) candidato a digitação das médias globais gerais no momento da inscrição. O registro equivocado das médias globais gerais acarretará no cancelamento da inscrição.
- 5.8.** Havendo igualdade no total de pontos obtidos entre os(as) candidatos(as), o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
- Ter obtido maior média geral da 3ª série do Ensino Médio;
 - Ter obtido maior média geral da 2ª série do Ensino Médio;
 - Ter a maior idade entre os candidatos, computando-se dia, mês e ano.
- 5.9.** A Carta de Apresentação tem por objetivo avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de expressar seu pensamento por escrito, utilizando-se da formaculta da Língua Portuguesa, ou seja, a habilidade de expor o texto de forma clara e lógica.
- 5.10.** Os critérios de avaliação para a Carta de Apresentação estão descritos no **APÊNDICE I**. Serão eliminados os(as) candidatos(a) que não obtiverem a nota mínima de 30 (trinta) em 50 (cinquenta) pontos na avaliação da Carta de Apresentação.
- 5.11.** O texto a ser escrito na Carta de Apresentação deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, de forma clara:
- Número do CPF;
 - Razões para a escolha do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
 - Demonstrar o interesse pela área de conhecimento escolhida/curso pretendido;

d) Indicar como irá contribuir para a sociedade depois de formado.

5.12. A carta de apresentação **não deve conter o nome do(a) candidato(a)**.

5.13. Caso quaisquer dos pontos listados no item **5.11** não estejam contemplados na carta de apresentação, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

5.14. A carta de apresentação deverá ser redigida em no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

5.15. A Carta de Recomendação deve ser preenchida e redigida conforme o modelo apresentado no **APÊNDICE II**.

5.16. O Centro Universitário SENAI CIMATEC poderá entrar em contato com o recomendante para validação das informações prestadas.

5.17. Os critérios de avaliação para a Carta de Recomendação estão descritos no **APÊNDICE I**.

5.18. Serão eliminados os(as) candidatos(as) que:

- a) apresentem carta de recomendação ilegível ou em modelo diferente do apresentado no **APÊNDICE II**;
- b) que não obtenham a nota mínima de 30 (trinta) em 50 (cinquenta) pontos na avaliação da carta de recomendação;
- c) que não tenham anexado os documentos corretamente, conforme orientações do edital.
- d) se identifiquem na carta de recomendação.

5.19. A Classificação Final do(a) candidato(a) se dará por ordem decrescente de Pontuação Geral (PG) atingida, por meio de média ponderada, com os seguintes pesos:

- a) Média Geral Anual, Peso 50%;
- b) Carta de Apresentação, peso 25%;
- c) Carta de Recomendação, peso 25%;

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR**, até o limite das vagas oferecidas, serão convocados para matrícula, conforme cronograma, item **1.2, das 8:00 às 20:00h (de segunda a sexta) e aos sábados das 08:00 às 12:00**.

6.2. Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, seguindo as regras financeiras e administrativas do Centro Universitário SENAI CIMATEC, incluindo valor da mensalidade e forma de pagamento.

- 6.3.** O(a) candidato(a) deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- 6.4.** O(a) candidato(a) classificado(a) em sua primeira opção de curso, dentro da modalidade de ingresso escolhida, não participa de possíveis chamadas posteriores, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no curso para o qual foi selecionado.
- 6.5.** O(a) candidato(a) classificado(a) em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a respectiva matrícula na instituição, continua concorrendo, em possíveis chamadas posteriores, à vaga que escolheu como primeira opção, inclusive em chamada de Lista de Espera.
- 6.5.1. O(a) candidato(a) já matriculado(a) na sua segunda opção, que for convocado(a) na lista de espera em sua primeira opção, ao solicitar matrícula na vaga da primeira opção terá cancelada a matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.
- 6.5.2. Ocorrendo a situação descrita no item **6.5.1**, os valores da matrícula serão comparados, podendo ocorrer devolução no valor da diferença entre as matrículas ou pagamento da diferença pelo(a) candidato(a). Considera-se matriculado(a) o(a) candidato(a) que pagar o valor integral da matrícula.
- 6.6.** O(a) candidato(a) que não puder comparecer ao ato de matrícula poderá se fazer representar por procurador(a) munido de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para realizá-la.
- 6.7.** Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não se apresentar no prazo definido neste Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital.
- 6.8.** O(a) candidato(a) desistente perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo.
- 6.9.** A vaga originada pelo não comparecimento do(a) candidato(a) implicará na convocação do(a) candidato(a) imediatamente colocado(a) na lista de classificação e ainda não convocado(a).

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

- 7.1.** No ato da matrícula, os(as) candidatos aprovados na seleção por **MÉRITO ESCOLAR** deverão efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão e contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência do Centro Universitário SENAI CIMATEC, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos originais:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sem rasuras ou emendas;
- f) O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- g) Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno tiver menos de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- h) Procuração com firma reconhecida, se for representado por procurador;
- i) Comprovante de Residência (endereço completo).

7.2. O(a) candidato(a) que não comparecer nos prazos estipulados ou que não apresentar a documentação necessária e não efetuar o pagamento referente à primeira mensalidade, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando nula para todos os efeitos sua classificação no processo seletivo.

7.3. No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o participante realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do participante na ata de conclusão do Ensino Médio.

7.4. Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.

7.5. O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

7.6. Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

7.7. Quando o(a) candidato(a) for maior de 18 anos, os pais ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de **procuração com firma reconhecida.**

7.8. A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

- 8.1. Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.
- 8.2. Os dados informados na ficha de inscrição pelo candidato (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.
- 8.3. O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula primeiro semestre de 2022.
- 9.2. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.
- 9.3. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 9.4. Será nula, de pleno direito, a classificação do(a) candidato(a) que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.
- 9.5. Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Estatuto e ao Regimento Acadêmico do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.

- 9.6. A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações contidas nas Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados, referentes a este Processo Seletivo.
- 9.7. Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador/BA.
- 9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**.

Salvador, de _____ de 2021 .

DocuSigned by:

Leone Peter Correia da Silva Andrade

EB397FE51290453

Leone Peter Correia da Silva Andrade

Reitor

Centro Universitário SENAI CIMATEC

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

e-mail: pseletivograduacao@fiel.org.br

Central de Atendimento ao Candidato: cac.senaicimatec@fiel.org.br

Telefone: (71) 3462-9501

Horário de atendimento: segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 17h.

APÊNDICE I

BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE APRESENTAÇÃO E DE RECOMENDAÇÃO

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE APRESENTAÇÃO

Critério	Peso	Valor atribuído
A carta de apresentação está legível	Eliminatório	Sim/Não
A carta de apresentação possui no mínimo 20(vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.	Eliminatório	Sim/Não
A carta de apresentação não contém o nome do(a) candidato(a).	Eliminatório	Sim/Não
Razões pela escolha do Centro Universitário SENAI CIMATEC	4	1 a 5
Interesse pela área de conhecimento escolhida/curso pretendido	3	1 a 5
Forma de contribuição para a sociedade depois formado(a).	3	1 a 5
TOTAL	10	Máximo:50

- Serão eliminados também os(a) candidatos(a) que não obtiverem a nota mínima de 30 (trinta) em 50 (cinquenta) pontos na avaliação da carta de apresentação.

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Critério	Peso	Valor atribuído
A carta de recomendação está legível	Eliminatório	Sim/Não
A carta de recomendação foi redigida conforme o modelo apresentado no APÊNDICE II	Eliminatório	Sim/Não
Aptidão para o ensino superior (conforme APÊNDICE II)	3	1 a 5
Média aritmética dos atributos dos(a) candidato(a) (conforme APÊNDICE II)	4	1 a 5
Principais competências, habilidades e realizações do candidato	3	1 a 5
TOTAL	10	Máximo: 50

- Serão eliminados os(a) candidatos(a) que não obtiverem a nota mínima de 30(trinta) em50 (cinquenta) pontos na avaliação da carta de recomendação.

APÊNDICE II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:**CURSO PRETENDIDO:**

1. Comparando este candidato(a) com outros(as) estudantes, com nível de educação e experiências similar que conheci no período, classifico o mesmo, quanto à sua aptidão para o ensino superior, entre (*indique uma das alternativas*):

os 5% mais aptos (nota 5) os 30% mais aptos (nota 3) os 50% menos aptos (nota 1)

os 10% mais aptos (nota 4) os 50% mais aptos (nota 2) os 10% menos aptos (nota 0)

2. Conheci o(a) candidato(a) mais de perto (*indicar o período*): _____ de _____ a _____

3. Tive contato direto com o(a) candidato(a) (indicar em que tipo de atividade):

a) Como seu(sua) professor(a) na(s) disciplina(s):

b) Outras atividades (*especificar*):

4. Em relação aos atributos do quadro abaixo, classifico o(a) nível candidato(a) (utilizar notas de 1 a 5, sendo 1 considerado FRACO e 5 EXCELENTE):

ATRIBUTOS DO(A) CANDIDATO(A)	Nível
Motivação para o ensino superior	
Facilidade de aprendizado / Capacidade intelectual	
Capacidade para trabalho em equipe	
Assiduidade e Perseverança	
Relacionamento com colegas e superiores	

5. Principais competências, habilidades e atividades relevantes realizadas pelo candidato durante o ensino médio (*traçar um perfil capaz de qualificá-lo para o ensino superior*):

Data

___/___/___

Assinatura do
Recomendante

Nome do Recomendante:

Qualificação (diplomação e titulação):

Email do Recomendante:

Celular do Recomendante:

Url Lattes do Recomendante (opcional):